



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PL Nº 2.298/07

(Em apenso: PL nº 2.875/08)

Obriga os supermercados a divulgarem em destaque a data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos.

Autor: Deputado RAUL HENRY

Relator: Deputado VICENTE CÂNDIDO

I – RELATÓRIO

Trata-se de emenda apresentada neste Órgão Colegiado ao Substitutivo que oferecemos ao PL nº 2.298/07.

De autoria do ilustre colega LAÉRCIO OLIVEIRA, a emenda desdobra o parágrafo único do art. 2º da proposição acessória em 2 parágrafos: o § 1º, que dispõe sobre produtos em promoção com prazo de validade diversa; e o § 2º, que faz pequena alteração redacional no parágrafo único original do dispositivo.

A proposição em apreço encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e o mérito, no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, não termos objeções a fazer à proposição em exame.

Já no tocante à técnica legislativa, oferecemos a subemenda em anexo para suprimir a rubrica “(NR)”, que foi equivocadamente incluída no dispositivo a ser alterado, pois não se trata de norma jurídica em vigor.

21470D1205

21470D1205



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No mérito, somos favoráveis à proposição em comento, que aperfeiçoa o referido Substitutivo, tendo em vista os princípios do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da emenda ao Substitutivo que oferecemos ao PL nº 2.298/07, e por sua aprovação, no mérito.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado VICENTE CÂNDIDO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.298/07
(Em apenso: PL nº 2.875/08)

Obriga os supermercados a divulgarem em destaque a data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos.

Autor: Deputado RAUL HENRY

SUBEMENDA DO RELATOR

Suprima-se a rubrica “(NR)”, acrescentada ao final do art. 2º da proposição, a ser alterada pela emenda.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado VICENTE CÂNDIDO
Relator

21470D1205
21470D1205